

## **Conduta dos agentes públicos durante o período eleitoral de 2018**

Com a aproximação das eleições deste ano é necessário relembrar as condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte. As orientações constam na Portaria Conjunta PGM/CTGM Nº 001/2018, publicada no DOM de 28/02/2018, em vigor desde a data de publicação.

A Portaria veda toda e qualquer conduta tendente a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos ao pleito eleitoral que acontecerá, o primeiro turno, em 07 de outubro de 2018 e o segundo, se houver, será realizado em 28 de outubro de 2018.

Vale dar especial atenção aos pontos descritos abaixo:

- É proibido qualquer acesso de veículo com propaganda política às garagens internas de todos os edifícios da PBH, sejam nos vidros ou para choques. O veículo não poderá entrar sequer para deixar o visitante e se retirar posteriormente;
- O agente público e visitante também não poderá entrar no edifício portando bonés, propagandas ou bótons, em pastas e/ou mochilas e no vestuário em geral;
- Ao agendar reuniões ou eventos com participação externa, os agentes públicos devem informar as restrições para evitar que os participantes sejam proibidos de entrar no prédio.

O descumprimento do disposto na Portaria, poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.540/97 e na Lei Federal nº 8.429/92, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro ou do diploma.